LEI N.º 2.255/2.004

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 355,82m², cuja propriedade é de IRACI FRANCISCO DE LIMA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-AZ, às fls. 211, nº15.283, localizado à rua Dos Inconfidentes, bairro Chico Lima, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01: 6,60m x 12,50m x 8,50m x 8,78m x 15,00m, perfazendo um total de 168,32m²; Área 02: 15,00m x 15,00m x 12,50m x 12,50m, perfazendo um total de 187,50m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (02/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté